

## ATA Nº 01 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 155/2021, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, CLEONICE TEREZINHA DE ALMEIDA e ETIENE DOS SANTOS MARQUES, membros, foi aberta a Tomada de Preços número zero um barra dois mil e vinte e um, que tem como objeto a contratação de empresa, pelo regime de empreitada global (fornecimento de material e mão de obra), para obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Timótheo Junqueira dos Santos, localizada na VRS 868, no Bairro Rincão São José, neste município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao edital e que fazem parte integrante do mesmo. No momento da abertura da sessão houve a participação dos seguintes licitantes: LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI, CNPJ nº 95.024.857/0001-58, sem representante presente; EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.916.998/0001-50, sem representante presente; JOLVANI BETINARDI EIRELI, CNPJ nº 14.290.620/0001-17, sem representante presente; RODRYGO DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 40.137.079/0001-11, sem representante presente; SIEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.658.061/0001-65, sem representante presente; COTRASE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.954.062/0001-84, sem representante presente; JOSÉ GLECI GOETHEL, CNPJ nº 11.837.493/0001-35, representada por José Gleci Goethel, RG nº 9047700571; RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.633.663/0001-05, representada por Aloisio Ziem, RG 1032364885. Pela Comissão Permanente de Licitações foi procedida a abertura e julgamento dos envelopes no. 01 (documentação) das empresas acima identificadas. Após análise dos Certificados de Registro Cadastral, constatou-se que todas as empresas atenderam as exigências do instrumento convocatório, restando, portanto, habilitadas. Registra-se que as empresas com representantes presentes renunciaram expressamente ao prazo recursal referente a fase de habilitação. Tendo em vista que as demais participantes não se fizeram representar na sessão, em atenção aos princípios da economicidade e do interesse público, a Comissão Permanente de Licitações decide por dar prosseguimento ao julgamento do presente certame, uma vez que todas as empresas encontram-se habilitadas, não representando, o prosseguimento, nenhum prejuízo às licitantes. Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a abertura e julgamento dos envelopes nº 02 – Propostas, das empresas supra qualificadas. Após análise das mesmas, cumpridos os requisitos formais e legais, declara-se vencedora do presente certame a empresa RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor global de R\$ 403.051,74 (quatrocentos e três mil cinqüenta e um reais e setenta e quatro centavos); em segundo lugar a empresa RODRYGO DE SOUZA EIRELI, com o valor global de R\$ 423.597,20 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos); em terceiro lugar, a empresa LED CONSTRUTORA E URBANIZADORA EIRELI, com o valor global de R\$ 430.506,89 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos); e, em quarto lugar, a empresa JOLVANI BETINARDI EIRELI, com o valor global de R\$ 439.696,44 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Ocorrências: 1) a empresa JOSÉ GLECI GOETHEL não apresentou a proposta financeira, nos termos estabelecidos no item III.2 do edital, bem como a declaração exigida no item III.2.4 e o prazo de validade da proposta nos termos do item III.2.5, razão pela qual teve sua proposta desclassificada; 2) a empresa SIEG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou a declaração exigida no item III.2.4 do edital, razão pela qual teve sua proposta desclassificada; 3) a empresa EFEITO

COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA teve sua proposta desclassificada por ter ofertado valor superior ao máximo estabelecido no edital, item VIII.1, além de não ter apresentado a declaração exigida no item III.2.4 do edital; 4) a empresa COTRASE EMPREENDIMENTOS EIRELI teve sua proposta desclassificada em razão de não constar a assinatura do responsável técnico da empresa, nos termos exigidos no edital (III.2.1, III.2.2. e III.2.4). Registra-se que a presente ata será encaminhada às empresas participantes por e-mail, abrindo-se o prazo recursal referente a fase de propostas, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.